

EDITAL DIR 19/2023

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA DO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO – ITF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano – ITF, observado o Regimento interno e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis no curso de graduação em Teologia do Instituto Teológico Franciscano – ITF a candidatos a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições Acessar página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa.	27/6/2023 a 14/7/2023
Resultado O resultado será encaminhado por e-mail ao candidato, condicionado à entrega dos documentos nos prazos estabelecidos no art. 3.º, § 1.º, deste edital. Poderá também ser consultado na página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa.	27/6/2023 a 14/7/2023
Matrícula online A matrícula poderá ser realizada clicando no link recebido por e-mail ou acessando página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa; inserir número de inscrição e CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade.	27/6/2023 a 1.º/8/2023
Plano de estudos online Após baixa do pagamento da 1.ª parcela da semestralidade, acessar página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa, para confirmar os componentes curriculares que irá cursar – Plano de Estudos.	27/6/2023 a 1.º/8/2023

§ 1.º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento do ITF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente

relacionados ao ingresso por Transferência Externa, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1.º de agosto de 2023) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula.

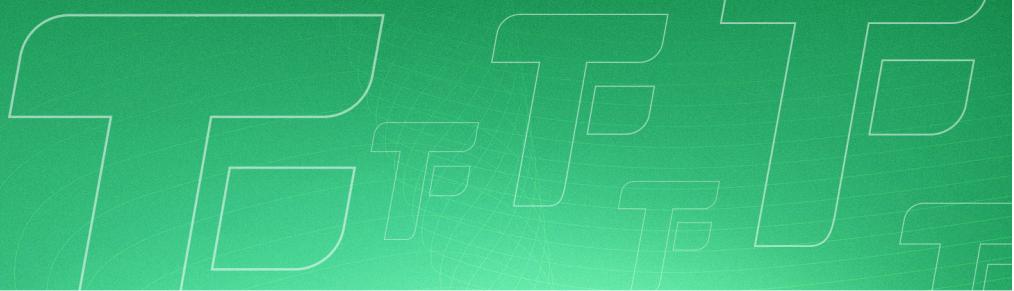
Art. 3.º Os candidatos a Transferência Externa deverão:

- I. possuir vínculo de matrícula no 1.º semestre letivo de 2023 em outra instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página do ITF (www.itf.edu.br, menu Estude no ITF – Transferência Externa) e realizar sua inscrição.

§ 1.º Os candidatos a Transferência Externa deverão enviar, após a inscrição, no prazo determinado, cópia ou a via original dos seguintes documentos:

- I. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, e CPF);
- II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Diário Oficial onde conste a conclusão do ensino médio;
- VII. comprovante de endereço;
- VIII. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 1.º semestre letivo de 2023, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- IX. histórico escolar da instituição de origem;
- X. programas dos componentes curriculares cursados com aproveitamento;
- XI. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nos componentes curriculares, por exemplo: média 7,0);
- XII. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

§ 2.º O ITF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do



referido ensino médio e, com isso, não conceder validade ao documento, o ITF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º Os candidatos deverão enviar os documentos por e-mail, para o ITF, aos cuidados da Secretaria, até 5 dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 dias, os quais deverão realizar o envio até a data de início das aulas para o endereço secretaria@itf.edu.br.

§ 4.º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 5.º As análises curriculares serão realizadas utilizando-se somente os componentes curriculares com situação de aprovação, inclusive os cursados no 1.º semestre de 2023, e cujos programas tenham sido apresentados.

§ 6.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de componente curricular, o anteriormente cursado deve:

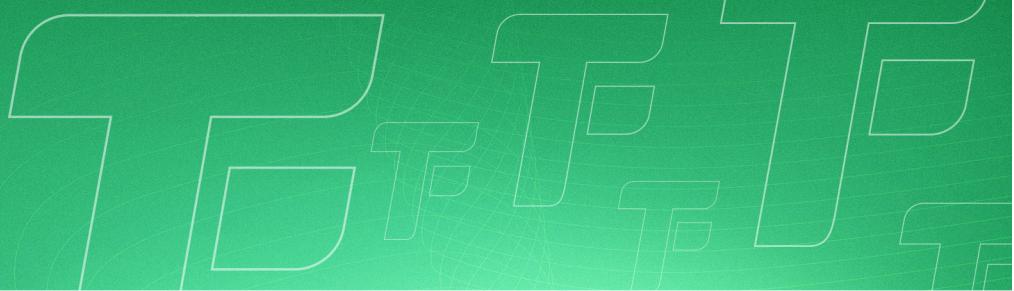
- I. ter sido cursado com aprovação e concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 65% da carga horária do componente curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao do componente curricular a ser dispensado, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 7.º Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no site (www.itf.edu.br, menu Estude no ITF – Transferência Externa), utilizando seu n.º de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a sua matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 8.º Serão desclassificados os candidatos que NÃO:

- I. enviarem os documentos;
- II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 9.º Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail cadastrado no momento da inscrição.



§ 10. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria até 4 de agosto de 2023, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 4.º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, RJ, 31 de maio de 2023.

Sandro Roberto da Costa
Diretor do Instituto Teológico Franciscano